



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 13, II e VI, c/c art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos do Procedimento nº 008/2019 para a contratação com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP para prestação dos serviços de gestão pública legislativa para auditoria, exame, consultoria e cooperação técnica jurídica na atualização do regimento interno da Câmara Municipal de Santos Dumont.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a contratação da supracitada empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santos Dumont, 04 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA BARBOSA CRESCÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont